

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

FINALIDADE: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para o Município de Serrano do Maranhão.

O **MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão - MA, através da **Administração Pública Municipal**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma de **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **Registro de Preços**, e a ser realizado em sessão pública e conduzido pelo Pregoeiro, cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente edital e anexos e demais cominações legais.

DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2020/HORÁRIO: 11:00h

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão - MA.

RETIRADA DO EDITAL.

A cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO – MA, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação e CPL.

CAPITULO I – DO OBJETO:

1.1 **Esta licitação tem por objeto o registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para o Município de Serrano do Maranhão.**

1.2 **O valor do Edital é de R\$ 124.648,32 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame os interessados, pessoa jurídica pertencente ao ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, dispostos neste edital.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concursos de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração Pública.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores,

diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Serrano do Maranhão – MA

c) Empresas em regime consorcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPITULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

a) Tratando-se de representante legal: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seis poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, **e ainda cópia dos documentos pessoais dos sócios devidamente autenticados em cartório.**

b) Tratando-se de procurados: **a procuração** por instrumento público ou particular (**desde que reconhecido firma**), da qual constem poderes específicos para formular oferta e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga.**

O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo **cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, autenticada em cartório.**

3.2 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da procuração ou presente nova procuração quando da substituição, inclusive, com os mesmos poderes.

3.3 A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará no registro de valor constante na proposta inicial, ou do último valor por ele indicado, podendo o mesmo ser coberto por outro licitante, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.4 Os interessados ou seus representantes apresentaram **DECLARAÇÃO, FORA DOS ENVELOPES**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de pleno conhecimento e atendimento as exigências do edital** e entregarão os envelopes, **procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.**

3.5 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº01 e nº 02, **não cabe a desistência da proposta.**

3.6 As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas. Essa certidão não pode ser a superior a 60(sessenta dias).

CAPITULO IV – DA FORAM DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.** Os casos omissos serão pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2 Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, **poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.**

4.2 A proposta de documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguinte dizeres:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA ENVELOPE – Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 SESSÃO: 17 de abril de 2020 ÀS 11:00h OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para o Município de Serrano do Maranhão. EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____</p>

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA ENVELOPE – Nº 02 DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 SESSÃO: 17 de abril de 2020 às 11:00h OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para o Município de Serrano do Maranhão. EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____</p>

4.3 A proposta **comercial** deverá ser elaborado em **papel timbrado** da empresa, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPITULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer as especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 A(s) proposta(s) de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL** e **TELEFONE PARA CONTATO:**

- b) Número do Pregão Presencial com data e hora de reunião;
- c) Preço unitário e global do item cotando, em moeda corrente nacional, em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes ao serviço do objeto.
- d) O item da proposta deverá apresentar descrição completa e detalhada de acordo com o anexo respectivo do Termo de Referência, respeitados os quantitativos, sob pena de desclassificação.
- e) Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será desconsiderada igual exigida no edital, obrigando-se o proponente a entregar o material dentro das especificações editalícias.

5.2 Prazo de **validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da sessão onde ocorrer a entrega dos envelopes.

5.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que seja emitida ordem de serviço os licitantes estão liberados dos compromissos assumidos, podendo, se assim desejarem e houver convocação posterior a este prazo, reafirma a proposta, mantendo o compromisso das propostas sem qualquer prejuízo ou nulidade.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo, especificações do material ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliados pelo pregoeiro da sessão.

5.5 A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desqualificação, desde que o valor esteja explicado de forma a não deixar margem de dúvida para efeito de julgamento.

5.6 havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerão o preço por extenso.

5.7 **A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará em desqualificação, podendo ser suprida pelo representante legal ou procurados**, desde que com poderes para este fim.

5.8 A proposta de preço deverá estar **acompanhada da Declaração de que o empresário do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

5.9 A ausência da declaração implicará na **aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.**

5.10 **Declaração de compromisso de entrega dos serviços** dentro do município de Serrano do Maranhão – MA, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.11 qualquer vício insanável na proposta observado pelo pregoeiro, ou demais licitantes, **desclassificará a mesma, salvo em situações previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.**

CAPITULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 o Envelope “documento de habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais;

- c) Documentos de eleição atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisam constar do envelope “documentos de HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3 REGULARIDADES FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Física do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.1 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo ou não os débitos previdenciários;

6.1.3.2 Prova de regularidade da Fazenda do Estado:

a) Certidão Quando a Dívida Ativa do Estado;

b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

6.1.3.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

6.1.3.5 Prova de regularidade de situação perante ai Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.6 Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (CND-INSS) emitida pela Receita Federal do Brasil, caso não esteja incluso no documento do item 6.1.3.1 “a”;

6.1.3.7 Certidão negativa de débitos inadimplidos junto a Justiça do trabalho, retirado junto ao site <http://www.tst.jus.br>

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedade por ações.

c) No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1 (um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

6.1.5 - Qualificação Técnica:

- d) a) Atestado de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com **o objeto da licitação**, ou seja, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, acompanhados de documentos que comprove a autenticidade do atestado (contrato ou nota de empenho ou ordem de serviço ou nota (s) fiscal (is).
- e) b) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo IV.
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administradora;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitara como validas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desde edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no capítulo VII, depois analisada pelo pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser executados à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- d) As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, e poderão corrigir documentos relativos a regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição, as empresas não serão inabilitadas automaticamente, recebendo um prazo para regularização conforme a lei.

CAPITULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 Nos horários e locais indicados no preambulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 7.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.
- 7.3 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizara no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4 Após o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação;**

7.4.1 encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes do certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).

7.5 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo **o preço unitário a cada item e o preço total do lote**, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor de cada ITEM, **sobre o qual deverá indicar o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.**

7.6 O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada ITEM sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.

7.7 Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta **todos os itens de cada lote**, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço **cotado ficara registrado para o item e conseqüentemente para o item.**

7.8 A análise das propostas pelo Pregoeiro visara ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.8.1 no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, nos termos capítulo V.

7.9 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiora aquela;

7.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três).

7.9.2 se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, ocasião na qual o pregoeiro precedera ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10 O pregoeiro convidara individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicara na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1 O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais;

7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital;

7.13 Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente de valores

7.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

7.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.15.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligências e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, comente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.16.1 encerrada a fase de lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentando lance ate 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que o autor deste não se enquadre nas mesmas condições, ser-lhe-á dada oportunidade, no prazo de 0 (cinco) minutos, oferte nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.2 O direito para a apresentação de proposta será dado inicialmente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitando o limite de 5% (cinco por cento). Se a beneficiaria da iriem não exerce o seu direito de preferência, **deverá ser convocada outra microempresa ou empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício de direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entra elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.4 Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

7.17 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.17.1 Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.2 Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

7.17.2.1 Neste caso o Pregoeiro decidira sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

7.17.2.2 A não apresentação do (s) documento (s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicara na inabilitação da licitante.

7.18 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.19 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do meio eletrônicos, no momento da verificação.

7.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente de menor preço, negociara com o seu autor, decidira sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificara as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor (es) atenda (m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado (s) vencedor (es).

7.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a (s) licitante (s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

7.22 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preços por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.23 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como o setor requisitante dos serviços do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados definindo nova data pra continuidade da sessão licitatória;

7.24 Da união lavrar-se-á ata circunstância, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.25 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.26 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes **deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, cujo s quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento, em prazo prorrogável fixado pelo pregoeiro, cujo descumprimento, acarretará em desclassificação.**

CAPITULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 Até 5 (cinco) dias uteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidira no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPITULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importara a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente para realização de ato de controle final.

9.4 Decididos o recurso importara e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrara o preço do objeto do certame à favor das licitante vencedoras e encaminhara o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final e posterior deliberação sobre a homologação.

9.5 Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.7 Colhidas as assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciara a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.8 Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do município, quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPITULO X – DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1 O prazo de validade do contrato advindo do presente processo será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato de contrato.

10.2 Durante o prazo de validade a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA não ficará obrigada a contratar os serviços do objeto deste Pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do pregão a preferência em igualdade de condições;

10.3 A empresa que não cumprirem total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos empresários será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPITULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL.

11.1 Os serviços licitados deverão ser executados, de forma parcelada, de acordo com as quantidades solicitadas, observando o interesse da Administração, devendo ser entregues no local designado pelo contratante.

11.2 A autorização da execução será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA ou do órgão contratante cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de **Nota de Empenho e simples Ordem de Serviços**, vinculada ao termo de contrato assinado.

11.3 A execução do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, ocorrendo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPITULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada, constando a discriminação dos serviços executados e cópia das ordens de serviços.

12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 Os pagamentos serão feitos através de cheque nominal à contratada ou transferência bancária para conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, número da conta corrente, para que seja feito o pagamento, no termo de contrato ou na nota fiscal/fatura.

12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.7 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do Edital e da Lei aplicável.

12.8 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPITULO XIII — DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPITULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 Os licitantes vencedores deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

14.2 O empresário do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto contratante para retirar a Ordem de serviços, assinar contrato (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPITULO XV — DAS SANÇÕES PARA OCASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA poderá, garanti da prévia defesa, aplicar-se à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPITULO XVI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Todos e qualquer pedido relativo a este edital, em especial os de alteração do Contrato, será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada endemia para contratar com a Administração Pública.

16.4 À Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

16.6.1 as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2 Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão, em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem por escrito ou expressamente ao direito, ou só houver um licitante, neste caso somente este assinará.

16.8 Todos os atos de divulgação obrigatória, bem como o resultado final desta licitação serão divulgados na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

16.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.10 Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO – MA, a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas registradas, com vista a baixar ainda mais os preços ou suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro, os preços renegociados disponíveis, que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.10.1 Para garantir o disposto no item anterior, depois encerrada a rodada de lances e eventualmente o procedimento previsto nos itens 7.16.1 a 7.16.4, o pregoeiro poderá registrar o preço de empresas classificáveis.

16.10.2 Para proceder ao registro das empresas classificáveis o pregoeiro adotará o seguinte critério:

a) Convocará as demais empresas licitantes, em ordem crescente, iniciando com a empresa que apresentou a 2º melhor proposta e iniciará negociação individual e sequencial com os representantes das demais empresas presentes, com o intuito de aproximar elou igualar o preço da proposta da empresa 1º classificada, procedendo assim, na ordem de classificação com as demais empresas presentes que figurarão na qualidade classificáveis;

b) O limite mínimo de preço a ser registrado será o preço ofertado pela empresa 1º classificada, podendo as empresas classificáveis igualar o preço, no entanto permanecendo como classificável, a fim de criar reserva de empresários, nas mesmas condições.

c) As empresas que optarem em registrar os preços como classificáveis, após a fixação de suas propostas, terão seus envelopes constando a documentação de habilitação abertos e sua documentação analisada, sendo seus preços registrados na qualidade de classificável somente se forem declaradas habilitadas.

d) Em caso de renúncia injustificada de fornecimento, por parte das empresas à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA ou aos seus órgãos e entes da administração indireta, será a empresa excluída da ata de registro de preços de forma definitiva, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na Lei aplicável ao caso;

e) Em virtude natureza bilateral do contrato, poderão as empresas com preços registrados, se negarem a contratar com demais entes da administração pública direta ou indireta distintos da Administração do município de Serrano do Maranhão - MA, que por ventura venham a aderir ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, na condição de "carona", sem prejuízo da manutenção de sua classificação ou posição na zona de classificáveis.

f) No caso de solicitação de adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em todas as esferas, e caso esta seja concedida, a contratação se dará de acordo com critérios adotados pelo ente aderente, não se responsabilizando a Prefeitura de Serrano do Maranhão - MA por qualquer procedimento de escolha de licitante;

16.11 Qualquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.12 O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, por ato unilateral.

16.13 Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.14 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.15 Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o pregoeiro poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.16 Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de SERRANO DO MARANHÃO - MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.18 O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.19 Integram este Edital:

Anexo I - Especificação dos serviços (termo de referência) para elaboração da proposta

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo V - Minuta de ata de Registro de Preços.

Serrano do Maranhão - MA, 27 de março de 2020.

João Batista Mello Filho
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para o Município de Serrano do Maranhão**, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência destina-se o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para atender à demanda necessária tanto para realização das atividades rotineiras e administrativas, entre outras ações que demandam recursos que necessitam de tais materiais.

2.2. A necessidade desses materiais torna imprescindível a aquisição dos itens abaixo discriminados, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores das Secretarias Municipais e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos das Secretarias;

2.3. É importante acrescentar que não há esses materiais em estoque, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

2.4. A quantidade referenciada neste, baseia-se na quantidade utilizada nos serviços no ano de 2020, obedecendo à previsão de consumo calculado pela Coordenação de Almojarifado e considerando ainda uma estimativa para o estoque mínimo para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas;

REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ARCONDICIONADOS					
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TURBINA DA EVAPORADORA	12	Und	170,12	R\$ 2.041,40
2	VANETILDOR DA EVAPORADORA	12	Und	324,12	R\$ 3.889,40
3	VENTILADOR DA CONDENSADORA	12	Und	450,12	R\$ 5.401,40
4	HÉLICE DA CONDENSADORA	12	Und	136,52	R\$ 1.638,20
5	MOTOR DA CENTRAL 12.000 BTUS	8	Und	1.388,12	R\$ 11.104,93
6	MOTOR DA CENTRAL 9.000 BTS	10	Und	1.334,12	R\$ 13.341,17
7	MOTOR DA CENTRAL 18.000 BTUS	8	Und	1.738,12	R\$ 13.904,93
8	SENSOR DE TEMPERATURA	17	Und	212,12	R\$ 3.605,98
9	SENSOR DE GELO	17	Und	212,12	R\$ 3.605,98
10	PLACA DA EVAPORADORA	10	Und	814,12	R\$ 8.141,17
11	DISPLAY DA EVAPORADORA	7	Und	296,12	R\$ 2.072,82
12	VALVULA 1/2	12	Und	108,52	R\$ 1.302,20
13	CAPACITOR 2UF	12	Und	108,52	R\$ 1.302,20
14	CAPACITOR 8UF	12	Und	114,12	R\$ 1.369,40
15	CAPACITOR 12UF	12	Und	135,12	R\$ 1.621,40
16	CAPACITOR 17UF	12	Und	156,12	R\$ 1.873,40
17	CAPACITOR 20UF	12	Und	156,12	R\$ 1.873,40
18	CAPACITOR 25UF	12	Und	156,12	R\$ 1.873,40
19	CAPACITOR 30UF	12	Und	156,12	R\$ 1.873,40
20	CAPACITOR 35UF	12	Und	156,12	R\$ 1.873,40

21	CAPACITOR 40UF	12	Und	182,12	R\$ 2.185,40
22	CAPACITOR 50UF	12	Und	182,12	R\$ 2.185,40
23	CAPACITOR UF	12	Und	182,12	R\$ 2.185,40
24	CARGA DE GÁS	27	Und	252,12	R\$ 6.807,15
25	LIMPEZA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA	27	Und	182,12	R\$ 4.917,15
TOTAL					R\$ 101.990,08

ITEM	MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO	27	Und	252,12	R\$ 6.807,15
27	TROCA DE COMPRESSOR	12	Und	252,12	R\$ 3.025,40
28	TROCA DE CONDENSADORA	12	Und	252,12	R\$ 3.025,40
29	SERVIÇO ELETRICOS	27	Und	82,12	R\$ 2.217,15
30	LIMPEZA DE CONDENSADORA	27	Und	122,12	R\$ 3.297,15
31	MUDANÇA DE CENTRAL DE AR PARA OUTRO LUGAR	17	Und	252,12	R\$ 4.285,98
TOTAL					R\$ 22.658,23

GLOBAL					R\$ 124.648,32
---------------	--	--	--	--	-----------------------

Total previsto: R\$ 124.648,32 (Cento e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

4. DA PROPOSTA

4.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

4.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

4.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5. DO CONTRATO

5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

5.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;

7.2. Comunicar qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Ordem de fornecimento;

8.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de cumprimento do presente contrato;

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA E SERVIÇOS

10.1. O fornecimento será realizado após a requisição, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis;

10.2. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega do objeto;

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

10.4. Ressalvado o disposto no item 10, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela das 08 às 17h, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão (MA)

11.2. A Contratante se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citado. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problema e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Contratante**.

Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

11.4. Os materiais deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de 07 (sete) dias, no endereço indicado neste termo de referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

11.5. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

11.6. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal eletrônica de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada do Danfe (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Serrano do Maranhão (MA), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor as faturas;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3.4, 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis;

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão– MA.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços acordados, para fornecimento do objeto deste Contrato, não serão reajustados.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no item 3, deste termo de referência, com base na média aritmética dos valores de mercado.

17. DA NOTIFICAÇÃO

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

20. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

20.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

20.2 DO GERENCIAMENTO:

- *Secretaria de Administração*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°15/2020 - /PMSM/MA

_____, CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO N°14/19 de Bens comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

SERRANO DO MARANHÃO – MA ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 - /PMSM/MA

Para fins de participação no Pregão Presencial n° 15/2020 - PMSM/MA, de Bens Comuns a empresa _____ CNPJ n° _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SERRANO DO MARANHÃO – MA _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM()

NÃO().

SERRANO DO MARANHÃO – MA _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

Ata de Registro de Preços 15/2020
Pregão Presencial nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 136/2020
Validade: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ de ____ de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato, representada pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, portadora do CPF nº _____. e a(s) empresa(s) _____ nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do Edital PP nº 15/2020 e seus anexos, que tem como objeto **registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para o Município de Serrano do Maranhão**, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA às fls _____, do **Processo Administrativo nº136/2020**, resolve registrar os preços que constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das propostas e negociações oriundas do Pregão Presencial nº 15/2020, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contrafação de bens comuns (_____) para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, nos termos e condições do presente edital, a serem entregues em sua totalidade, de forma parcelada, na sede do município de Serrano do Maranhão - MA, conforme o objetivo e necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os serviços similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguarmento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 Registro de Preços para **registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para o Município de Serrano do Maranhão**, para atender os órgãos/entes do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas medias de consumo.

1.1.1 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa fornece o material pelos preços registrados sem acréscimos de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens constantes no anexo I do Edital PP nº 15/2020.

1.2 Os serviços objeto do presente processo deverão ser entregues, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada por quem for indicado pela Administração, nos termos de costume, de forma imediata.

1.3 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresas detentora(s) de preços registrados se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providencias que forem necessárias para assegurar

a satisfatória o serviço do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o serviço do município sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Grupo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 Da Contrata: No prazo previsto no Edital PP nº15/2020, A Administração deverá convocar o vencedor a assinar contrato de fornecimento, onde constarão as cláusulas e condições do fornecimento.

3.2 No Contrato firmado deverá está declarado a Unidade Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Atividade e o Elemento de Despesa.

3.3 Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciara o serviço mediante o Recebimento da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 Os preços ofertados, especificação, marca do material, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1 – O serviço deverá estar em total conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 15/2020, e extrato de publicação.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo até o fim de sua vigência ser firmados contratos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, vinculados estes últimos à vigência de dotação orçamentaria, nos termos do art. 57 da Lei nº8.666/93.

6.1.1 A(s) Empresas detentora(s) de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, a seu exclusivo critério, de promover a prorrogação ou nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 À Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues à contratante pela contratada de forma parcelada após a entrega de ordem de fornecimento, na sede da contratante.

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.

8.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos — CND emitida pelo INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS fornecido pela CEF — Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 Os pedidos de liberação para contratação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA e por seus órgãos ou entes responsáveis pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato para serviço ficará vinculado ao recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 Aplica-se aos contratos de serviço decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES:

11.1 A contratação do objeto desta ata deverá autorizada pelo titular da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA ou ordenador de despesa, depois de requeridos por seus órgãos ou entes;

11.2 As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no serviço com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos estipulados no Anexo I do Edital PP nº 15/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 Será de responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do contrato firmado com base nesta ata de registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES:

1.2.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

1.2.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do contrato decorrente desta ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora de preços registrados as seguintes sanções:

1.2.2.1 Advertência.

1.2.2.2 Multa de 0,3% (traz décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

1.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

1.2.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

1.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.2.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA e/ou seus órgão e entes, nos termos do Edital do PP nº 15/2020, que faz parte desta ata independentemente de transcrição.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

15.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

16.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese de assegurar-se reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado, ou quando houver escassez do material cotado no mercado.

16.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade dos bens a serem fornecidos, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

17. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

17.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação dou qualificações exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/MA, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

17.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. A rescisão ou suspensão do serviço com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

17.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificáveis, para assumirem o serviço do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o serviço nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientai-o (preço máximo).

18.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

18.4 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de pagamento, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, nesse intervalo de tempo.

18.5 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

18.6 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

18.7 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Cururupu - MA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

Serrano do Maranhão – MA ___ de _____ de 2020.
Contratante: _____.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____/2020

Processo Administrativo nº 136/2020

Pregão Presencial nº 15/2020-CPL/SERRANO DO MARANHÃO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS
PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO, situada à Av. das Palmeiras S/N, Centro, SERRANO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como responsável o Sócio/Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Carteira de Identidade N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **contrato** para a **contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para o Município de Serrano do Maranhão**, decorrente da **Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 15/2020 - CPL/SERRANO DO MARANHÃO**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para o Município de Serrano do Maranhão**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2020 - CPL/SERRANO DO MARANHÃO** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato para o Exercício 2020 é de R\$
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da **data de sua assinatura**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de SERRANO DO MARANHÃO/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- d) Certidão Negativa de Débitos — CND emitida pelo INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS fornecido pela CEF — Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- f) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- c) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as condições exigidas para o serviço do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais.
- b) Executar os serviços de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, sem nenhuma avaria ou quaisquer danos em sua estrutura física e sem divergências de modelo, quantitativo e qualidade, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.
- c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a entrega dos materiais, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- e) Informar a Prefeitura, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços executados.
- g) Executar os serviços dentro do prazo de validade, observando o prazo de garantia, conforme previsão da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- h) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviços.

- i) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos Serviços prestados;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Secretária de Administração do Municipal de SERRANO DO MARANHÃO**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de CURURUPU/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SERRANO DO MARANHÃO/MA, ____ de ____ de 2020.

Prefeitura de SERRANO DO MARANHÃO

Secretário/Contratante

Sócio/Administrador

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 15/2020

Data da realização do certame: 17 de ABRIL de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão

Social:

CNPJ nº: _____

Insc. Estadual nº:

Endereço:

—

Cidade: _____

Estado:

E-mail:

(DDD) Telefone: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome

completo: _____

Cédula de identidade nº: _____

Órgão emissor nº:

CPF nº: _____

(DDD) Telefone: (

) _____

E-mail:

Cargo/Função que exerce na empresa: () Sócio/ Empresário: () Outros: _____

Data de recebimento do Edital: ____/ ____/ _____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (MARCAR X)

- () Fui convidado
 - () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal.
 - () Publicação na imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE)
 - () Publicação na imprensa Oficial (Diário Oficial da União – DOU)
 - () Publicação em jornal de grande circulação;
 - () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (<http://serrano.ma.gov.br/>);
 - () Publicação no site oficial do tribunal de contas/MA (www.tce.ma.gov.br/);
 - () Outros meios:
-

Obs: A empresa interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cplserranodoma@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Serrano/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.